



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 118/2022 -
PROCESSO LICITATÓRIO 145/2021, PREGÃO PRESENCIAL 62/2021.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 118/2022 QUE TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS, TENDAS, ESTANDES, CAMARINS, BANHEIROS QUÍMICOS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E SHOWS PARA FEIRA MUNICIPAL A REALIZAR-SE NOS DIAS 04, 05 E 06, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO”.

O MUNICÍPIO DE BELMONTE - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **OK EVENTOS E MNTAGENS EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 08.448.072/0001-08, com sede na Rua Laurindo Schacker, 74, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROQUE LUIZ COLLE**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 526.601.099-15 e CI 13/R-1.855.603 –SSI/SC, residente e domiciliado a Rua Willy Barth, 1010, apto. 101, Bairro Progresso, cidade de São Miguel do Oeste/SC, denominada **CONTRATADA**, em **COMUM ACORDO** e, devidamente amparados pelas disposições insertas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 118/2022**, Processo Licitatório 145/2021 – Pregão Presencial 62/2021, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do **Item 7**, do **Contrato nº 118/2022**, celebrado pelos contratantes, o qual tem por objeto a *“Contratação de empresa para locação de sistema de sonorização, estruturas, tendas, estandes, camarins, banheiros químicos, brinquedos infláveis e shows*



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

para feira municipal a realizar-se nos dias 04, 05 e 06, contratação de empresa para locação de sistema de sonorização”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A supressão contratual se dá de comum acordo entre as partes, em razão da impossibilidade de cumprimento do **Item 7** da avença entabulada, manifestada expressamente pelo Contratante.

O Item 7 está assim previsto no Edital: **SHOW NACIONAL COM UMA DAS DUPLAS DIA 05 DE MARÇO: FELIPE E FALCÃO, BOB ROBSON, RICK RENNER.**

O show de que trata o item 7 foi licitado para a Feira Municipal de Belmonte, inicialmente prevista para acontecer nos dias 04, 05 e 06 março de 2022. Entretanto, em decorrência de forte estiagem que assolou todo o território do Município forçando a decretação de estado de emergência através do Decreto nº 226/2021, de 23 de dezembro de 2021, a realização da feira foi adiada e, posteriormente, remarcada para os dias 6, 7 e 8 de janeiro de 2023.

O imprevisto, conforme declaração da Empresa contratada, resultou na impossibilidade de cumprimento do item 7, haja vista que as duplas constantes do item já não dispõem de agenda para as novas datas e reajustes no valor dos show propostos.

Sendo assim, decidem pactuar em comum acordo a supressão do item 7 do referido Contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Diante da supressão de que trata o presente Termo Aditivo fica alterada a disposição da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original que trata do valor contratual, ficando o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 89.409,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e nove reais), sendo suprimido o valor R\$ 21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais), conforme especificações da Clausula Primeira e condições de pagamento da Clausula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte, SC, 15 de setembro de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ROQUE LUIZ COLLE
OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA-ME

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Rosângela Sigulin Pelissari
Secretário Municipal de administração
Matrícula nº 1208/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Catiani Girardi Gerente
Municipal de Convênios
Matrícula nº 1215/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)